



Art. 5º Estabelecer que as normas desta Portaria não excluem a apuração de responsabilidades pelo cometimento de infrações de trânsito no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e dos órgãos a ela subordinados.

Art. 6º Definir que, nos casos omissos, deverão ser aplicadas as normas específicas sobre gestão de frota dos órgãos subordinados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Diretoria-Geral da Polícia Civil, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, todas do Estado de Goiás, para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Secretário de Estado da Segurança Pública em Substituição
Portaria nº 0937, de 10 de dezembro de 2021

Protocolo 274241

PORTARIA Nº 0950, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016002567,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EVERTON SÁ MELLO, inscrito no CPF nº 886.250.795-04, ocupante do cargo de Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, para atuar como gestor do Contrato nº 132/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa M1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.165.969/0001-97, cujo objeto constitui na aquisição de Solução em Varredura Eletrônica para a SSP/GO, com período de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor RICARDO ALVES MEDEIROS, inscrito no CPF nº 014.724.951-10, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 274271

PORTARIA Nº 0951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA visando à análise da Listagem da Identificação de Processos nº 001/2021, para destinação final da documentação, classificação do grau de sigilo e elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos pela Gerência de Atendimento ao Consumidor/PROCON.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016024231,

Considerando a necessidade de eliminação de documentos do Setor de Arquivo da Gerência de Atendimento ao Consumidor/PROCON, em razão da ausência de espaço físico, bem como do decurso do prazo legal para guarda, especialmente dos Processos Administrativos Sancionatórios;

Considerando as recomendações contidas na Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; na Lei estadual nº 16.226, de 8 de abril de 2008; na Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação e sobre a aplicação da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.904, de 11 de



junho de 2013; na Instrução Normativa nº 004, de 14 de março de 2013, da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN; e no Parecer AS-SSPJ nº 012, de 4 de março de 2013, da Advocacia Setorial da SSPJ/PGE; e

Considerando o Despacho nº 1698/2021, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, visando a análise da Listagem da Identificação de Processos nº 001/2021 (anexos SEI nºs 000023207069 e 000023207190), para destinação final da documentação, classificação do grau de sigilo e elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos na Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, conforme art. 4º da Instrução Normativa nº 004/2013/SEGPLAN-GO.

Art. 2º Designar para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a referida Comissão, os servidores abaixo nominados:

I - SILVIO JOSÉ MACHADO, inscrito no CPF nº 260.761.101-63, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativo A - nível V - Presidente da Comissão;

II - IVANIR BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF nº 283.372.631-72, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativo - Membro da Comissão;

III - JORUSÉ MORAES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 145.390.121-34, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativo A - nível V - Membro da Comissão;

IV - ALEXANDRE MAX DE MELO, inscrito no CPF nº 422.899.711-20, ocupante do cargo de Policial Penal - Membro da Comissão; e

V - CLÉVER LUIZ SOUTO MARQUEZ, inscrito no CPF nº 129.210.761-87, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa - Membro da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0673/2021 - SSP, de 14 de setembro de 2021 (000023645681).

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 274282

PORTARIA Nº 0952, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016030552,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 655.922.711-15, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 145/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO

EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.444.613/0001-00, cujo objeto constitui na aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos para atendimento às vítimas de violência sexual nos Institutos Médico-Legais da 14ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia e da 10ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora LUIS CESAR DE CARVALHO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 005.586.541-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 274287